



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro — Caetité — Bahia

Tel. Oxx — 77 — 454 — 2144

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 04/04/2002

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo n.º 517 /2002 de 04 de abril de 2002.

Promulgo o presente
Projeto de Decreto Legislativo
transformando-o em **DECRETO LEGISLATIVO**
nº 517 de 16.04.2002 **Aprovado em Votação**
em, 16.04.2002 Em 15/04/2002

César Ladeia
César Ladeia
Presidente

Considera de utilidade pública o
Grupo de Montaria Anguá, deste
Município de Caetité.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o **Grupo de Montaria Anguá** localizado neste Município de Caetité.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2002.

César Ladeia
Cezar Ladeia
Presidente

Júlio César de Carvalho Ladeia
Júlio César de Carvalho Ladeia
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia

Tel. Oxx – 77 – 454 – 2144

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Montaria Anguá, fundado em 07 de janeiro de 2002, com sede nesta cidade de Caetité, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, nos interesses comuns dos filiados, visando a melhoria das condições econômicas e sociais dos mesmos, com prazo de duração indeterminado.

Tem como objetivo cuidar dos interesses comuns dos filiados, visando o seu crescimento social e econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e ou doados ao mesmo e que possuam características de uso coletivo.

Está acompanhada de toda documentação exigida por Lei para tornar-se de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2002.

Maria Gomes da Silva Carvalho
Maria Gomes da Silva Carvalho
Vereadora



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAETITÉ-ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei.

CERTIFICO, que no Livro A5, às fls. 84/86, sob o nº 471 em 06 de fevereiro de 2002, consta o Registro da ATA e do ESTATUTO da criação do GRUPO DE MONTARIA ANGUÁ, Município de Caetité. //////////

O referido é verdade e dou fé

Caetité-Ba., 06 de fevereiro de 2002

Dalva Flora da Conceição Ferreira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
=OFICIALA=

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

Ata n.º 01



Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dois, às vinte horas e trinta minutos em uma das salas do CEP (Centro Educacional Promocional) situado à Rua Barão de Caetité, deu-se início a primeira reunião do “Grupo de Montaria Anguá”, tendo como pauta principal a criação do referido “grupo” nos trâmites legais. Foi feito à abertura por Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues, a qual foi falado da importância e do empenho para sustentação do grupo até aqui e demonstrou grande interesse para que isso se tornasse realidade, logo passou a palavra para o Sr. João Fernandes de Carvalho que já tem experiência em lidar com associações e foi explicado por ele passo a passo como regularizar e agilizar o referido “Grupo de Montaria Anguá”, mediante todo esclarecimento partiu-se para a escolha dos membros para representar o grupo tendo sido indicado para presidente o Sr. Rodrigo Otávio Mendonça Domingues, também foi indicado o Sr. Gildemar Silva de Carvalho como Vice-Presidente, também como indicação a Sr.^a Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues para a primeira secretária e a Sr.^a Delma Silva Miranda de Carvalho como segunda secretária. Foi indicado o Sr. Antônio Gomes da Silva como primeiro tesoureiro mais o mesmo recusou justificando por não ter tempo disponível para prestar um bom trabalho e se comprometeu ajudar na medida do possível. Também foi indicado como primeiro tesoureiro o Sr. Jailton Silva Miranda que também justificou a não disponibilidade de tempo e aceitando a Segunda tesouraria. E então foi indicado o nome da Sr.^a Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes como primeira tesoureira. Depois de discutido foi aprovado por todos presente, assim a mesa Diretora foi composta pelos seguintes membros: Presidente – Rodrigo Otávio Mendonça Domingues, Vice-presidente – Gildemar Silva de Carvalho, Primeira Secretária – Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues, Segunda Secretária – Delma Silva Miranda de Carvalho, Primeira tesoureira – Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes e Segundo tesoureiro – Jailton Silva Miranda. Em seguida foi explicada a importância do Conselho Fiscal pelo Sr. João Fernandes de Carvalho, partiu-se para a escolha, foi indicado o nome do Sr. Roberto Caldas de Carvalho, a Sr.^a Edilúcia Rocha Batista de Carvalho e o Sr. Adenilton Silva Junqueira como titulares do Conselho Fiscal. E foram indicados como suplentes o Sr. Wesley Gomes de Carvalho Silva, o Sr. Florisvaldo Gomes de Carvalho e o Sr. Gonçalo de Souza Alves. E foi aceito pelos mesmos e aprovado por todos da assembleia. Também foi feita uma explanação do significado do Conselho Deliberativo e que poderia ser composto de três a sete membros titulares e após a discussão foi composto por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, tendo sido indicado os seguintes nomes: o Sr. Roberto Gonçalves Teixeira, o Sr. Fernando Gomes de Carvalho, a Sr.^a Mary de Carvalho Silva, o Sr. Jailton Gomes de Carvalho, o Sr. Wagner Carvalho e como suplentes os seguintes nomes: o Sr. Paulo Rogério de Almeida Silva, a Sr.^a Maria de Fátima Gomes de Carvalho Teixeira o Sr. Marivaldo de Carvalho Silva, o Sr. José Fernandes de Carvalho e o Sr. Ordário Almeida de Jesus. Foi também aceito por todos os aprovado pela assembleia. Para completar e melhor funcionar o mesmo, foi indicado também a Diretoria de Eventos que teve como indicação os seguintes membros: o Sr. Marivaldo de Carvalho Silva como Diretor e o mesmo questionou a não aceitar alegando não ter disponibilidade de tempo, mas após a discussão decidiu aceitar o mesmo. Foi indicado como Vice-diretor o Sr. João Fernandes de Carvalho, como primeira secretária a Sr.^a Valdinez Silva Gomes Santos e como

Rosmeire

Segunda secretária a Sr. Marleide Carvalho Silva de Moura. Sendo aceito pelos mesmos e aprovado pela assembléia. Foi discutido também o valor da mensalidade e aprovado o valor de um real por mês. Por estarmos começando e termos dificuldades financeiras, também foi discutido que o filiado que se disponibiliza e quitar o ano completo ficou acertado o valor de dez reais o ano. Devido a importância de elaborar o Estatuto foi feita uma comissão que teve como indicação os seguintes nomes: o Sr. João Fernandes de Carvalho, a Sr.^a Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues e a Sr.^a Mary de Carvalho Silva. Os mesmos aceitaram e se comprometeram em se empenhar para a elaboração do Estatuto. E foi aprovado por unanimidade todas as escolhas e questionamentos surgidos e não havendo mais nada a se tratar na reunião foi lavrada a presente ata feita por mim, Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues, primeira secretária, a qual será lida, discutida e aprovada por todos presentes.

Gildemar Silva de Carvalho

Rodrigo Otávio Mendonça Domingues

Delma Silva Miranda de Carvalho

Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues

Sônia Rosane de Souza Azevedo Gomes

Jailton Silva Miranda

Joaquim da Silva Gomes

Amélia Ladeia Freire Miranda

Taiana de Paula Pereira

Mary de Carvalho Silva

Maria Gomes da Silva Carvalho

João Fernandes de Carvalho

Valdinez Silva Gomes Santos

Jailton Gomes de Carvalho

Adenilton Silva Junqueira

José Silva Costa

Fernando Gomes de Carvalho

Antônio Gomes da Silva

Florisvaldo Gomes de Carvalho

Edilúcia Rocha Batista de Carvalho

Willian Soares de Carvalho

Milene Ladeia Freire de Carvalho Silva

Wesley Gomes de Carvalho Silva

Roberto Gonçalves Teixeira

Marivaldo de Carvalho Silva

Maria de Fátima Gomes de Carvalho Teixeira

Jefferson da Conceição

Roberto Caldas de Carvalho

Suliane Pessoa Carvalho

Paulo Rogério de Almeida Silva

Ordário Almeida de Jesus

Marleide de Carvalho Silva de Moura

Gonçalo de Souza Alves

José Fernandes de Carvalho

Aguinaldo da Silva Santos

Rosemeire

ESTATUTO OFICIAL DO GRUPO DE MONTARIA ANGUÁ

MUNICÍPIO: CAETITÉ – BAHIA



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º. – O Grupo de Montaria Anguá, fundado em 07 de janeiro de 2002, na sede de Caetité, Estado da Bahia, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, nos interesses comuns dos filiados visando a melhoria das condições econômicas e sociais dos mesmos.

Artigo 2º. – O "Grupo" terá seu Foro Jurídico na Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

Artigo 3º. – O prazo de duração do Grupo é indeterminado.

Artigo 4º. – O Grupo tem como objetivo cuidar dos interesses comuns dos filiados, visando o seu crescimento social e econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e ou doados ao mesmo e que possuam características de uso coletivo.

Único – Para realização de seus objetivos o Grupo agirá isoladamente ou em colaboração com entidades congêneres e com os poderes públicos. Em caso dissolução do seu patrimônio será destinado a uma entidade congêneres devidamente legalizada.

CAPÍTULO II – DOS FILIADOS

SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º. – Pode filiar-se ao Grupo qualquer pessoa que se dedique as atividades festivas, sociais e culturais e que resida dentro da área de ação da sociedade, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possa colidir com os interesses e objetivos da entidade.

PRIMEIRO – São filiados fundadores os que assinarem a Ata de Constituição do Grupo.

SEGUNDO – São filiados efetivos todos os membros, que tenham sido admitidos na forma estatutária.

Artigo 6º. – Só terão direito a votar e ser votado os filiados fundadores e efetivos quites com o grupo em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até 30 (trinta) dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Artigo 7º. – Os filiados respondem pelos compromissos assumidos pelo grupo, desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 8º. – São direito dos filiados:

- a) Participar de todas as atividades sociais desenvolvidas pelo Grupo.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo do grupo.
- c) Participar de todas as assembléias realizadas pelo Grupo.
- d) Propor atividades a serem desenvolvidas e de interesse comum.
- e) Fiscalizar livros e documentos contábeis ou sociais do Grupo.
- f) Demitir-se do Grupo quando lhe convier, desde que esteja quite com o grupo.

Artigo 9º. – São deveres dos filiados:

- a. Estar quite com o Grupo.
- b. Contribuir com o Grupo, colocando a disposição para o trabalho social ou colaborando financeiramente desde que necessário é fruto de decisão da Assembléia.

- c. Zelar pelos bens do Grupo mesmo que estes estejam sendo usado por ele próprio, temporariamente ou em definitivo.
- d. Aceitar a decisão da maioria nas reuniões de assembleia, mesmo que esteja ou não presente na respectiva reunião.

Seção II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

- Artigo 10º. – A demissão do filiado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. E requerida, ao Presidente sendo por este levada a Diretoria em sua 1ª. Reunião, averbada no livro de matrícula mediante tendo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada por escrito, ao requerente.
- Artigo 11º. – A eliminação do filiado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois de notificação prévia ao infrator.
- Artigo 12º. – A exclusão do filiado será feita nos casos de dissolução do Grupo, por morte da pessoa física e por incapacidade não suprida, por decisão da Assembleia e lavrada no ato de matrícula.
- Artigo 13º. – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o filiado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos existentes.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DOS FUNDOS

- Artigo 14º. – O Patrimônio e os fundos do grupo serão constituídos:
- a) Das contribuições dos filiados
 - b) Das subvenções, auxílios, donativos, legados etc.
 - c) Das rendas patrimoniais
 - d) Dos bens móveis e imóveis pertencentes ao grupo.
 - e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.
- Artigo 15º. – Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis, etc.
- Artigo 16º. – Todos os recursos financeiros deverão ser recolhidos a uma conta jurídica em nome do grupo e apenas movimentada pelo Presidente e Tesoureiro com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.
- Artigo 17º. – Todos os bens materiais pertencentes ao grupo deverão ser administrados e conservados pela sua diretoria ou por pessoa designada por esta com aprovação da assembleia.

CAPÍTULO IV – ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 18º. – A Assembleia Geral é o órgão supremo do grupo constituída de todos os filiados efetivos e pode deliberar sobre qualquer assunto que não seja atribuído exclusivamente à Diretoria.
- Único – O Grupo se reunirá em assembleia geral com 2/3 (dois terços) dos filiados na primeira convocação; com qualquer número, na terceira convocação.
- Artigo 19º. – Cabe ao presidente convocar a Assembleia Geral para as reuniões ordinárias ou extraordinárias.

PRIMEIRO — Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos filiados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

SEGUNDO — A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; de uma hora, para Segunda; e de mais de uma hora, para terceira. E será feita através de editais ou outros meios de comunicação.

Artigo 20º. — É de competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 21º. — O Grupo de Montaria Anguá se reunirá em Assembléia Geral mensalmente e semestralmente em sessão extraordinária para prestação de contas e planejamento das atividades posteriores. Haverá tantas reuniões extraordinárias quantas necessárias.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 22º. — O Grupo será administrado por uma diretoria composta por 6 (seis) membros, todos filiados, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, assim constituídos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Artigo 23º. — Todo membro da Diretoria que vier a candidatar-se a cargo político, deverá afastar-se do mesmo.

Artigo 24º. — A Diretoria deverá reunir-se, obrigatoriamente, uma vez por mês ou tantas vezes quanto forem necessárias e poderá decidir com tres dos seus integrantes, competindo-lhe tratar dos casos omissos neste estatuto por maioria simples.

Artigo 25º. — O exercício de qualquer cargo efetivo será gratuito ressalvada as despesas de viagem e representações em favor do Grupo, desde que comprovadas.

Artigo 26º. — A Diretoria será responsável pelos prejuízos que por ventura causar ao Grupo, cuja apuração será feita pelo Conselho Fiscal, mediante inquérito Administrativo, cabendo recurso para à Assembléia Geral.

Artigo 27º. — Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar o Grupo perante a administração Pública e em Juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria.
- d) Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques e contas com o Tesoureiro.
- e) Proferir o voto de desempate.

Artigo 28º. — Cabe ao Vice-presidente substituir o Presidente, em seus impedimentos ou em

sua ausência.



Artigo 29º. – Compete ao 1º. Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-presidente.
- b) Emitir as correspondências do Grupo, assinando-as juntamente com o Presidente.
- c) Manter o arquivo do Grupo, bem como livros e documentos atualizados.
- d) Secretariar os trabalhos das Assembléias e reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas.

Artigo 30º. – Cabe ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário, em seus impedimentos ou sua ausência.

Artigo 31º. – Ao 1º. Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pelo grupo.
- b) Manter atualizados os livros contábeis do Grupo.
- c) Prestar contas em Assembléias, dos recursos financeiros em benefícios do Grupo.
- d) Promover a abertura de contas, em nome do Grupo nos agentes financeiros, para movimentação de recursos, sejam eles depósitos de contribuições, solicitações de empréstimos, caderneta de poupança, ou outras operações que se tornarem necessárias.
- e) Arrecadar as contribuições dos filiados.

Artigo 32º. – Compete ao 2º. Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos ou em sua ausência.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Artigo 33º. – Administração do Grupo será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, e 3 (três) suplentes, todos filiados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Único – O filiado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 34º. – É de competência do Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações contábeis.
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do dinheiro em caixa.
- c) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- d) Averiguar se existem reclamações dos filiados quanto aos serviços prestados.
- e) Auxiliar a Diretoria no desempenho do seu trabalho.

SESSÃO IV – CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 35º. – O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, devidamente filiados e, eleitos anualmente pela Assembléia Geral e Ordinária e tem como objetivo decidir, aprovar ou rejeitar propostas que sejam encaminhadas de emergência ao grupo. Observar o funcionamento e relacionamento entre bancada e Assembléia, dialogar e aconselhar se necessário for.

SESSÃO V – PROMOTORIA DE EVENTOS

Artigo 36º. – A Promotoria de Eventos será composta por 4 (quatro) filiados e eleitos pela Assembléia com mandato de 1 (um) ano e tem como objetivo promover eventos.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º. – A Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais do Grupo.

Artigo 38º. – O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens e representação em favor do Grupo desde que comprovadas com notas ou documentos.

Artigo 39º. – É vedado ao grupo a discussão ou discriminação de qualquer questão de caráter religioso social ou político partidário.

Artigo 40º. – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, desde que alcancem as finalidades dos filiados.

Artigo 41º. – Este Estatuto poderá ser reformulado, desde que a prática mostre esta necessidade. Essa reformulação poderá ser feita por uma Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Artigo 42º. – O presente Estatuto passará a vigorar a partir do seu registro em Cartório.

Sede Caetité-Bahia

Caetité-BA, 07 de janeiro de 2002

Rodrigó Otávio Mendonça Domingues
Rodrigó Otávio Mendonça Domingues (Presidente)
RG-09698267 53 CPF-000176135 82 Casado
Rua Alto do Observatório, 76 / 1º. Andar

Gildemar Silva Carvalho
Gildemar Silva Carvalho (Vice-presidente)
RG-11987864 CPF-118951105 30 Casado
Rua Monte das Oliveiras

Rosemeire Caldas de C. Domingues
Rosemeire Caldas de C. Domingues (1ª. Secretária)
RG-09840897 64 CPF- 004868225 08 Casada
Rua Alto do Observatório, 76 / 1º. andar

Delma Silva Miranda de Carvalho
Delma Silva Miranda de Carvalho (2ª. Secretária)
RG-3286973 CPF-289734025 87 Casada
Rua Monte das Oliveiras

Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes
Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes (1ª. Tesoreira)
RG-02459091 68 CPF- 186985065 34 Casada
Rua Santa Isabel, 231

Jailton Silva Miranda
Jailton Silva Miranda (2º. Tesoureiro)
RG-03105028 02 CPF-258481275 49 Casado
Trav. Livramento, 46

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
ACERTEMENTADO PARA REGISTRO

Protocolo nº 3328

Registrado no livro 14º F5-Fs. 84 v. 186

Sob o nº do ordem 471

Cartório, 06 de Fevereiro de 2002

Doliva Silva de Boregato
DOLIVA SILVA DE BOREGATO
OFICIAL

Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou infra
assinalada com o meu sinal público.

Em testemunho Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira da verdade

Caetité-Ba 26 de Junho de 2018

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Tabeliã (a)

TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO

CAETITÉ - BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

Sub. Tabeliã e Tabeliã Substituto



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Cartório do Regis-
tro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, na
forma da Lei.

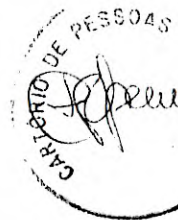
CERTIFICO, que no Livro A5, às fls. 84v/85, sob o nº AV-471 em 08
de março de 2002, consta a Averbação da ATA Nº 05, datada de 06 de
março de 2002 com o objetivo de inserir no ARTIGO 1º DO ESTATUTO E
na ATA da FUNDAÇÃO DO GRUPO DE MONTARIA ANGUÁ, o endereço desta so-
ciedade de natureza civil, cujo endereço é o seguinte: RUA DOMIN -
GOS DA SILVA, Nº 76 - 1º ANDAR/ BAIRRO- OBSERVATÓRIO, CEP 46400000
CAETITÉ - BA. //////////////////////////////////////

O referido é verdade e dou fé.

Caetité-BA., 08 de março de 2002

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
- OFICIALA -

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - BA



Ata nº 05

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dois, às vinte horas em uma das salas do CEP (Centro Educacional Promocional) situado à Rua Barão de Caetité, a assembléia do Grupo de Montaria Anguá se reuniu em caráter de emergência para tratarmos de assuntos de interesse do mesmo, relacionado com o endereço da sede que deveria constar no Artigo 1º do seu Estatuto e na Ata de fundação e assim foi discutido e aprovado por todos presentes o seguinte endereço, Rua Domingos da Silva, nº. 76 – 1º andar / Bairro – Observatório, CEP- 46400 000 Caetité - Bahia. Não havendo mais nada a se tratar nesta reunião, eu, 1ª. Secretária, Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues lavrei a presente ata que será assinada por todos membros da bancada.

Rodrigo Otávio Mendonça Domingues
Rodrigo Otávio Mendonça Domingues (Presidente)
RG- 09698267 53 CPF- 000176135 82

Gildemar Silva de Carvalho
Gildemar Silva Carvalho (Vice-presidente)
RG- 119878 64 CPF- 118951105 30

Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues
Rosemeire Caldas de Carvalho Domingues (1ª. Secretária)
RG- 09840897 64 CPF- 004868225 08

Delma Silva Miranda de Carvalho
Delma Silva Miranda de Carvalho (2ª. Secretária)
RG- 3286973 CPF- 289734025 87

Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes
Sônia Rosane de S. Azevedo Gomes (1ª. Tesoureira)
RG- 02459091 68 CPF- 186985065 34

Jailton Silva Miranda
Jailton Silva Miranda (2º. Tesoureiro)
RG- 03105028 02 CPF- 258481275 49

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo sob nº 3.389
Registrado no livro nº A5 - Fls. 84 v 185
Sob o nº de ordem AV-471
Caetité, 08 de Março de 2002

Deolva Flôra da Conceição Pereira
DEOLVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.950.860/0001-47

VALIDO ATÉ
21/05/2002

CÓDIGO DE ACESSO
02.34.98.86.33 - 00.000.017.613.582

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
GRUPO DE MONTARIA ANGUA

QUALIFICAÇÃO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4/06 - Atividades ligadas a corrida de cavalos

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA DOMINGOS DA SILVA

NUMERO

76

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

PRIMEIRO ANDAR

BAIRRO/DISTRITO

OBSERVATORIO

CEP

46400-000

MUNICIPIO

CAETITE

UF

BA

TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 08:38, horário de Brasília, do dia 23/03/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0510306 - GUANAMBI

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001